



---

## **Normas de Participação**

### **Concurso Literário & Artístico**

#### **Preâmbulo**

O Programa LIKE SAÚDE - Programa de Prevenção em Comportamentos Aditivos e Dependências - pretende que a comunidade educativa reconheça, ao longo do percurso escolar dos alunos, os riscos do consumo de substâncias psicoativas, como o álcool, o tabaco e outras drogas, e a sensibilize para a necessidade de promoção e manutenção de uma vida saudável.

Para a prossecução dos objetivos propostos pelo programa LIKE SAÚDE importa alargar as respostas ao ensino pré-escolar e ao 1º Ciclo do Ensino Básico, dado este constituir um público alvo privilegiado, na área da prevenção.

No presente concurso, o desafio consiste em apresentar uma ideia inovadora, que se consubstancie na criação de um produto ou ideia de melhoria de um serviço, relacionado com uma das áreas do programa LIKE SAÚDE.

Assim, propõe-se a organização de um Concurso Literário & Artístico, integrado no Programa LIKE SAÚDE, devidamente adequado ao ensino pré-escolar e ao 1º Ciclo do Ensino Básico, que se traduz na apresentação de trabalhos, que integrem a categoria de narrativa/conto, jogo ou filme animado.

#### **Capítulo I**

##### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º**

##### **Objetivos**

O presente concurso literário visa o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- a). Incentivar a escrita de textos originais, com qualidade literária e conteúdo criativo, inspirados nas temáticas relacionadas com o Programa LIKE SAÚDE;



b). Incentivar a criação artística digital com conteúdos criativos, inspirados nas temáticas do Programa LIKE SAÚDE;

c). Dar visibilidade à produção de trabalhos originais que resultam de uma experiência particular das várias leituras e apreensão do mundo;

d). Promover e valorizar a criatividade e o trabalho colaborativo e fomentar a prática de novas formas de aprendizagem.

## **Artigo 2º**

### **Destinatários / Concorrentes**

1. São destinatários do presente Concurso, podendo concorrer:

a). Jovens que frequentam o ensino secundário/profissional num estabelecimento de ensino do concelho de Pombal;

b). Jovens que frequentem o ensino superior e sejam residentes no concelho de Pombal.

2. Cada concorrente apenas poderá apresentar um trabalho, de entre as categorias elencadas no artigo seguinte.

## **Artigo 3º**

### **Categorias de trabalhos**

1. Os trabalhos a apresentar deverão integrar uma das seguintes categorias:

#### **a). Categoria narrativa/conto:**

i). Cada trabalho deve conter um título alusivo ao seu conteúdo e o máximo de 2000 palavras, em Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5;

ii). O texto deve ser remetido em formato PDF;

#### **b). Categoria jogo:**

i). Cada trabalho poderá ser desenvolvido em formato digital ou físico, devendo ser sempre acompanhado de ficha descritiva;

ii). Em caso de opção pelo formato físico, deverá ser enviado um ficheiro em pdf que ilustre de forma clara todos os componentes do jogo;

iii). Em caso de opção pelo formato digital, deverá ser enviado um ficheiro com um *link* de acesso ao jogo;

**c). Categoria filme animado:**

i). O trabalho deve ser enviado em formato MP4;

ii). A ficha descritiva deve ser enviada em ficheiro pdf.

2. Todos os trabalhos a concurso deverão estar devidamente identificados com o nome do concorrente, ano e estabelecimento de ensino que frequenta, telefone e email.

## **Capítulo II**

### **Apresentação, avaliação e seleção de trabalhos**

#### **Artigo 4º**

#### **Calendário**

1. O presente concurso obedecerá aos seguintes prazos:

Abertura do concurso	01 de fevereiro de 2019
Data limite para apresentação dos trabalhos	6 de maio de 2019
Divulgação dos resultados	7 de junho de 2019

2. Todos os trabalhos deverão ser remetidos por correio eletrónico para o endereço de email [like.saude@cm-pombal.pt](mailto:like.saude@cm-pombal.pt).

---

## **Artigo 5º**

### **CrITÉRIOS de seleção**

Os trabalhos serão avaliados, considerando os seguintes critérios:

- a). Qualidade literária dos textos produzidos;
- b). Relevância e originalidade;
- c). Clareza e adequação à temática e ao público-alvo.

## **Artigo 6º**

### **Júri**

1. O júri para avaliação dos trabalhos apresentados será constituído pelos seguintes elementos:

- a). Coordenadora do Programa LIKE SAÚDE;
- b). Especialista em conteúdos digitais, a designar pelo Município de Pombal;
- c). Especialista em literatura infanto-juvenil, a designar pelo Município de Pombal.

2. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos concorrentes serão prestados pelo júri.

## **Artigo 7º**

### **Avaliação e seleção de trabalhos**

Será selecionado um trabalho em cada uma das categorias a que se alude no artigo 3º, considerando os critérios definidos no artigo 5º.

## **Artigo 8º**

### **Divulgação dos resultados**

1. Os resultados, com a lista de trabalhos apresentados e respetiva ordenação, serão divulgados no site institucional do Município de Pombal e das entidades parceiras do Programa LIKE SAÚDE.



---

2. Os vencedores em cada uma das categorias serão contactados, via email, para comparecerem na cerimónia de entrega dos prémios, cuja data será oportunamente definida.

3. O vencedor, em cada uma das categorias, receberá um Dispositivo Móvel, no valor máximo de 350,00€ (c/ IVA incluído).

### **Capítulo III**

#### **Disposições finais**

##### **Artigo 9º**

##### **Direito de Autor**

Os autores dos trabalhos vencedores comprometem-se a autorizar o Município de Pombal e as entidades parceiras do Programa LIKE SAÚDE, designadamente, na reprodução, adaptação, distribuição do original ou de cópias da obra, bem como na sua colocação à disposição do público-alvo, nos termos definidos no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

##### **Artigo 10º**

##### **Divulgação**

As presentes Normas de Participação serão objeto de divulgação no site institucional do Município de Pombal e das entidades parceiras do Programa LIKE SAÚDE.

##### **Artigo 11º**

##### **Situações excepcionais**

1. Caso não sejam apresentadas candidaturas nos prazos definidos no artigo 4º, proceder-se-á à abertura de novo concurso, nos mesmos termos dos prescritos nas presentes normas;

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços aos quais se encontra afeto o desenvolvimento do presente programa, definirão novos prazos para apresentação de candidaturas.